



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.068/2018

Publicado

Antônio

em 02 / 05 / 2018

[Signature]

Nomeia Chefe de Setor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.717.869 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 563.288.266-72, filho de José Antonio Pereira e Dulcelina Domingos da Silva, residente e domiciliado na Rua Travessa Antônio Bento, nº 85, Bairro Leopoldina, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, no cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, referência “**CC-2**”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de maio do ano 2018.

Irineu Wutke
IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.069/2018

Publicado

em 04 / 05 / 2018

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 006/2002 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2018, poderá ser pago em cota única ou em até três parcelas.

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPTU ficam definidas, conforme segue:

VENCIMENTO COTA ÚNICA.....	10/08/2018
PRIMEIRA PARCELA	10/08/2018
SEGUNDA PARCELA	10/09/2018
TERCEIRA PARCELA	10/10/2018

Parágrafo Único. Efetuando o pagamento em Cota Única, o contribuinte terá um desconto de 20% (vinte por cento), conforme preceitua art. 33 da Lei Complementar nº 006/2002 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º As datas de vencimento constantes no art. 2º poderão ser prorrogadas, caso seja necessário, e, deverão ser publicadas mediante Decreto, bem como comunicadas aos agentes arrecadadores e aos contribuintes através da imprensa local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2018.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.070/2018

Publicado Ativo

em 17 / 05 / 2018

Institui a Comissão Organizadora da 21ª Pomitafro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o evento cultural é de grande porte e que sua realização depende de um grupo experiente para a sua efetiva realização;

CONSIDERANDO que o evento é alta complexibilidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Vila Pavão/ES, a **Comissão Organizadora da 21ª Pomitafro**, com o objetivo de acompanhar, supervisionar, fiscalizar, sugerir, encaminhar ofícios, receber e administrar recursos provenientes dos poderes públicos, prestar contas, bem como criar e acompanhar uma Comissão Gestora da 21ª Pomitafro.

Art. 2º – A Comissão Organizadora da 21ª Pomitafro será composta pelos membros abaixo relacionados, que desempenharão suas funções sem ônus para o Município:

- I** – Presidente e Coordenador Geral: **GIL LEANDRO BREGER L. VIEIRA PAZ;**
- II** – Tesoureiro: **VALDECIR BERGER;**
- III** – Secretária: **INGRID WUTKE DA COSTA.**

Art. 3º – A Comissão Gestora da 21ª Pomitafro, será composta por membros da sociedade civil e terá como atribuições: planejar a programação cultural do evento, ter autonomia de angariar fundos e gerir os recursos provenientes da iniciativa privada para aquisição de material de decoração de ruas, palco, tendas, barracas, local do evento e diversos, realizar a divulgação do evento, contratar artistas regionais, contratar e distratar com terceiros, elaborar e apresentar melhor forma de aproveitamento do espaço da festa para dar subsídio de alimentação, exposições e diversos.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de maio ao ano de 2018.

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1.071/2018

Publicado

em 17 / 05 / 2018

Designa a Secretária Municipal de Educação para assinar em contas bancárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Educação a assinar pela conta bancária do Fundo Municipal de Educação do Município de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, nomeados na forma da lei, respeitando-se as seguintes atribuições:

Irineu Wutke Prefeito Municipal CPF: 876.766.807-00	Arlete Ramlow de Souza Secretária de Educação CPF: 027.859.977-00
ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL: Emitir cheques Abrir contas de depósito Solicitar saldos, extratos e comprovantes Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos Endossar cheque Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico Sustar/contrordenar cheques Cancelar cheques Baixar cheques Efetuar resgates/aplicações financeiras Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Efetuar saques - conta corrente Efetuar saques - poupança Efetuar pagamentos por meio eletrônico Efetuar transferências por meio eletrônico Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico Efetuar movimentação financeira no RPG Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro Emitir comprovantes Efetuar transferência p/ mesma titularidade Encerrar contas de depósito	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 30.063.386/0001-41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2018.

Irineu Wutke
IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.072/2018

Publicado

em 30 / 05 / 2018

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 002/2018, após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os prazos estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/2018 realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, contendo a seleção e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos classificados serão chamados conforme previsão constante do Edital e seus anexos, segundo as necessidades de excepcional interesse público, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal